

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0882/76

INTERESSADO: ANÁLIA DOS SANTOS FERREIRA

ASSUNTO: Convalidação de atos escolares decorrente de pedido de equivalência de estudos solicitada com atraso.

RELATOR: Conselheiro LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº 949/77 CESG - Aprov. em 03/11/77

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 Anália dos Santos Ferreira, filha de Armando Duarte Ferreira e de Isaura dos Santos Ferreira, nascida a 18/1/1957, em Coimbra, Portugal, registro de nascimento passado pela Conservatório do Registro Civil de Penela, sob nº 564, domiciliada e residente à rua José do Nascimento, 8, Tatuapé, Capital de S. Paulo, solicitou a 13 de fevereiro de 1976 equivalência de estudos feitos no exterior a nível da 1ª série de 2º grau, quando já havia terminado a 2ª série, em 1975, no Colégio Técnico Paulista, desta Capital.

1.2 A C.O.G.S.P., pelo seu Grupo de Trabalho, considerou os estudos realizados em Portugal equivalentes a 1ª série de 2º grau, devendo a interessada submeter-se a exames especiais de História do Brasil e Geografia do Brasil e solicita o encaminhamento ao CEE para convalidação dos atos escolares.

1.3 A Câmara de 2º grau do CEE solicitou, em 14 de julho de 1976, diligência à S.E. para informar sobre a situação atual de funcionamento do Colégio Técnico Paulista.

1.4 Por motivo de ordem administrativa, que a COGSP está apurando, a resposta à diligência solicitada chegou a esta Coordenadoria um ano após a solicitação do CEE.

1.5 De fato, o Colégio Técnico Paulista funcionou regularmente no ano de 1975, quando a interessada nele cursou a 2ª série do 2º grau com aproveitamento (fls. 21). O colégio encerrou suas atividades no ano seguinte, em consequência da Resolução S.E. nº 223, de 13/11/76.

Em 1976 a requerente transferiu-se para a 3ª série de outro estabelecimento de ensino.

e atualmente cursa escola superior

2. APRECIÇÃO:

2.1 Diante da informação dada pela SE, em atendimento a Diligência, nada mais há a acrescentar, senão convalidar os atos escolares praticados em 1975 na 2ª série de 2º grau do Colégio Técnico Paulista, bem como os subsequentes, desde que considerados regulares pelos órgãos competentes da SE e tenha obtido aprovação em exames especiais de História do Brasil e Geografia do Brasil.

2.2 Este Conselho pronunciou-se favoravelmente à convalidação de atos escolares em muitos casos análogos.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto favoravelmente à convalidação dos atos escolares praticados por Anália dos Santos Ferreira, em 1975, na 2ª série do 2º grau no Colégio Técnico Paulista, bem como dos atos subsequentes, desde que considerados regulares pela SE e tenha a interessada sido aprovada, mediante exames especiais de História do Brasil e Geografia do Brasil.

CESG, em 12 de outubro de 1977

a) Conselheiro LIONEL CORBEIL - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: HILÁRIO TORLONI, JAIR DE MORAES NEVES, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL COEBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA, OSWALDO FRÓES e RENATO ALBERTO T. DI DIO.

Sala da CESG, em 19 de outubro de 1977

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de novembro de 1977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente